



PODER JUDICIÁRIO
9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
ADM9CJM

JUSTIFICATIVA

CONTRATADA: WD JARDINAGEM (**RAFAEL MADRUGA DUTRA 95437843100**)

CNPJ: 19.595.211/0001-42

ENDEREÇO: Rua Alfredo Borba, 1622, Nova Lima, CEP: 19.595.211/0001-42

CIDADE: Campo Grande/MS

OBJETO: Serviços de revitalização, reforma e renovação de paisagismo de áreas verdes e jardins, com fornecimento e instalação de plantas e insumos, para atendimento às áreas verdes da Auditoria da 9º CJM.

VALOR TOTAL: R\$ 37.954,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

PTRES: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.79 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Trata-se da contratação direta da empresa WD Jardinagem, CNPJ nº 19.595.211/0001-42, para serviços de revitalização, reforma e renovação de paisagismo de áreas verdes e jardins, com fornecimento e instalação de vasos, plantas e demais insumos, para atendimento às áreas verdes da Auditoria da 9ª CJM, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Fornecimento e plantio de Grama	Gramma Esmeralda	m²	100 m²	R\$ 9,50	R\$ 950,00
	Alpinia	unidade	28 unidades	R\$ 75,00	R\$ 2.100,00
	Guaimbê	unidade	28 unidades	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00

2 - Fornecimento de plantas diversas	Casca de Pinus	kg	45 sacos de 40 kg	R\$ 39,00	R\$ 1.755,00
	Plantas forrageiras/variadas	unidade	70 unidades	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
	Dracena arborea	unidade	4 unidades	R\$ 85,00	R\$ 340,00
	Costela-de-adão	unidade	4 unidades	R\$ 60,00	R\$ 240,00
	Espada de santa barbara	unidade	2 unidades	R\$ 40,00	R\$ 80,00
	Palmeiras fenix	unidade	3 unidades	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
3 - Fornecimento de insumos	Adubo	kg	6 sacos de 20 kg	R\$ 150,00	R\$ 900,00
	Condicionador de solo	kg	43 sacos de 20 kg	R\$ 29,00	R\$ 1.247,00
	Argila Expandida	kg	8 sacos de 50kg	R\$ 59,00	R\$ 472,00
	Limitador/Separador de Gramas	m	100 metros	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Vaso 80x70 cm de barro artesanal	unidade	1 unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	Vaso 70x30 cm de barro cônico	unidade	2 unidades	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
	Vaso 70x30 cm de barro cônico bojo	unidade	2 unidades	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
	Vaso 80x80 cm Terracota	unidade	3 unidades	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
	Vaso pequeno 40x40 cm	unidade	1 unidade	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Bacia 30x25 cm de barro artesanal	unidade	1 unidade	R\$ 650,00	R\$ 650,00
	Bacia 80x30 cm de barro Terracota	unidade	1 unidade	R\$ 750,00	R\$ 750,00
	Fonte Toscana	unidade	1 unidade	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
	Manta de drenagem	unidade	10 unidades	R\$ 9,00	R\$ 90,00
	Mangueira de jardim de 100 m	unidade	2 unidades	R\$ 130,00	R\$ 260,00

	Kit conexão para mangueira de jardim	unidade	1 unidade	R\$ 130,00	R\$ 130,00
4 - Mão de obra para execução	Plantio de gramas, plantas e instalação dos insumos e ornamentos	serviço	serviço completo	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 37.954,00	

A referida demanda se justifica pela necessidade de proporcionar condições essenciais para a perfeita apresentação da Auditoria da 9ª CJM, para proporcionar um ambiente agradável aos servidores e, principalmente, ao usuário externo, bem como a preservação e manutenção do patrimônio público.

A revitalização dessas áreas é essencial não apenas para a recuperação da vegetação danificada, mas também para a prevenção de problemas ambientais, como erosão do solo e perda de biodiversidade local, que podem surgir devido à degradação do paisagismo. Além disso, o adequado manejo das áreas verdes contribui para a valorização do patrimônio público, garantindo que as instalações reflitam o cuidado com a preservação ambiental e o bem-estar coletivo. A contratação de uma empresa especializada se faz, então, necessária devido à complexidade e especificidade dos serviços, que requerem conhecimentos técnicos em paisagismo, jardinagem e manejo sustentável, garantindo assim que o trabalho seja realizado de forma eficiente, com qualidade e dentro das normas ambientais vigentes.

A lei autoriza a contratação direta quando os valores forem menores ao estabelecido pelo rol taxativo previsto no [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#), em complemento ao art. 75 da Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Cabe dizer que o valor atualizado para a hipótese do Art. 75, inciso II, é de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, conforme Anexo do [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#).

Acerca das hipóteses de Dispensa de Licitação do Art. 75 da Lei 14.133/2021, esclarece a doutrina que:

Isso se deve ao fato de, nas situações ali descritas, o certame licitatório por ser demais dispendioso, não sendo admissível, em vista dos princípios da economicidade e da eficiência, que os custos do processo licitatório superem os benefícios auferidos com a sua realização. Significa dizer que, nessas hipóteses, a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa que ela proporciona em face dos custos advindos de um processo licitatório." (GUIMARÃES; SAMPAIO, 2022, p. 45).

Em cumprimento aos mandamentos legais, inicialmente foi feito um levantamento das contratações similares feitas pela Administração Pública dentro do lapso temporal de 1 (um) ano, conforme os documentos Pesquisa de Preços - Banco de Preços (3902695) e (3916703) e adicionalmente foi realizada pesquisa de preços em sites de domínio público, SEI (3919542). Após isso, foram coletados orçamentos de empresas especializadas da cidade de Campo Grande/MS, que mostraram interesse em firmar contrato com este Juízo, com as respostas e valores sintetizados abaixo:

PROPOSTAS DOS FORNECEDORES			
Descrição do Objeto	FLORA RECANTO (3924249)	NOVA GARDEN (3924246)	WD JARDINAGEM (3924250)
Revitalização, reforma e renovação de paisagismo de áreas verdes e jardins, com fornecimento e instalação de plantas e insumos, com a substituição de gramas degradadas, revitalização dos canteiros, retirada dos arbustos secos, preparo do solo, adubação e retirada dos excedentes, e execução e instalação de vasos de plantas ornamentais, com a correta instalação e montagem nas áreas verdes da Auditoria da 9º CJM.	R\$ 46.256,00	R\$ 45.109,00	R\$ 37.954,00

2. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DE AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL (Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021 e Art. 3º do Ato Normativo nº 713, de 1º de fevereiro de 2024 - 3580651)

Considerando que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 75, § 3º, e igualmente o Art. 3º do Ato Normativo nº 713, de 1º de fevereiro de 2024, do Superior Tribunal Militar, permitem a dispensa de divulgação do aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, optou-se por não publicar o referido instrumento pelos seguintes motivos:

- a) não há potencial relevante de economia de recursos com a publicação de aviso em sítio eletrônico oficial no caso concreto, pois o valor estimado é sobremaneira reduzido, sendo possível assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública somente base na consulta aos fornecedores atuais, com a devida análise dos demais preços públicos semelhantes; através de ampla pesquisa de preços realizada conforme Mapa de Formação de Preços (3902722), ficou demonstrada que a contratação é vantajosa;
- b) trata-se de serviço local/municipal e os fornecedores são empresas de pequeno e/ou médio porte que não aderiram ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) os custos indiretos envolvidos numa eventual dispensa eletrônica (maior prazo, tratativas, sessão eletrônica, publicação do aviso, maior elaboração de documentos, etc.) certamente não seriam superiores ao potencial de economia reduzidíssimo do objeto da atual contratação.

3. ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, inciso VII e Art. 23, todos da Lei 14.133/2021, e Ato Normativo nº 704 - 3564814)

A estimativa de despesa da presente contratação foi elaborada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021, e subsidiariamente, de acordo com o **Ato Normativo nº 704 (3564814)**. Em atendimento ao Art. 5º, § 2º do referido Ato Normativo, priorizou-se o seguinte parâmetro:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de preços correspondente;

Assim, foram consultadas de maneira prioritária as contratação similares feitas pela Administração Pública. Este levantamento de preços serviu como referência para as propostas que foram coletadas e analisadas por esta

Seção de Administração. A pesquisa de preços foi então devidamente registrada em Mapa de Formação de Preços (3902722), de acordo com o que dita o Art. 5º, caput, do **Ato Normativo nº 704 (3564814)**, chegando-se ao valor estimado de **R\$ 37.954,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme Proposta WD Jardinagem (3924250).

As propostas de preços recebidas foram cuidadosamente analisadas, considerando: a) adequação aos requisitos do Termo de Referência b) preço total do serviço a ser contratado, incluindo-se o fornecimento e instalação de plantas e insumos necessários ao desempenho de todas as atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR supramencionado; c) reputação da empresa e experiência no mercado.

Diante das proposta de preços recebidas, optou-se por contratar o objeto com a empresa WD JARDINAGEM, pelo valor de **R\$ 37.954,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**, em razão de sua proposta estar adequada com o preço estimado, sendo inferior ao previsto, representando ganho de economia e eficiência para Administração Pública. e atender plenamente aos demais requisitos legais. Cabe dizer também que a proposta oferecida pela empresa WD JARDINAGEM atende plenamente às necessidades da Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, caput, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A empresa escolhida foi a **WD JARDINAGEM - CNPJ 19.595.211/0001-42 (RAFAEL MADRUGA DUTRA 95437843100)**, pois foi a que apresentou os menores valores para contratação, conforme Proposta (3924250).

O critério de aquisição utilizado foi o menor preço (art. 33, I da Lei n.º 14.133/2021), visto que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. A escolha do menor preço se justifica por:

- 4.1 Garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;
- 4.2 Promover a competitividade entre as empresas participantes da licitação;
- 4.3 Obter o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

5. DA HABILITAÇÃO (Art. 72, caput, inciso V, e art. 62, caput , todos da Lei 14.133/2021)

As certidões TCU Consolidada (3925269), Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) (3925272), Receita Federal (3925293), FGTS - CRF (3925296) e SICAF (3927318) foram juntadas ao processo de contratação e **demonstram que a empresa está legalmente habilitada e não possui pendências na esfera fiscal, social e trabalhista.**

6. COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (Art. 72, caput, inciso IV, e Art. 62, caput, todos da Lei 14.133/2021)

Com relação à dotação orçamentária, vale dizer que este Juízo possui dotação orçamentária adequada, conforme consta o **PCMCS 2441 - 2024 (3930115)**, o qual se mostra suficiente para cobrir a futura despesa integralmente.

7. ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

Diante dos valores apresentados, a proposta apresentada pela empresa WD JARDINAGEM - CNPJ 19.595.211/0001-42, mostra-se como a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

O critério de julgamento para as propostas foi o menor preço (art. 33, I da Lei n.º 14.133/2021), visto que os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.

Ademais, no preço informado na proposta apresentada, está compreendido todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço. Cabe destacar que os valores orçados pela empresa vencedora estão em conformidade com os preços praticados na cidade de Campo Grande - MS.

Deste modo, resta claro que a empresa está plenamente habilitada e possui os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da contratação, pelo que, com base na legislação vigente, não se encontraram empecilhos à realização da referida contratação direta, razão pela qual considera-se suficientemente fundamentada a razão da escolha da empresa **WD JARDINAGEM - CNPJ 19.595.211/0001-42 (RAFAEL MADRUGA DUTRA 95437843100)**, pelo valor total de R\$ **37.954,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme Proposta de Preço (3924250), para a prestação de serviços de revitalização, reforma e renovação de paisagismo de áreas verdes e jardins, com fornecimento e instalação de plantas e insumos, para atendimento às áreas verdes da Auditoria da 9ª CJM, com **fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

MARCUS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR
Chefe da Seção de Administração

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, caput, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de paisagismo de áreas verdes e jardins, **justifico** a contratação de empresa especializada para serviços de revitalização, reforma e renovação de paisagismo de áreas verdes e jardins, com fornecimento e instalação de plantas e insumos, para atendimento às áreas verdes da Auditoria da 9ª CJM, a fim de evitar prejuízos na recuperação da vegetação danificada, mas também para a prevenção de problemas ambientais, como erosão do solo e perda de biodiversidade local, que podem surgir devido à degradação do paisagismo deste Juízo.

APROVO a referida documentação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **WD JARDINAGEM - CNPJ 19.595.211/0001-42 (RAFAEL MADRUGA DUTRA 95437843100)**, para prestação de serviços de revitalização, reforma e renovação de paisagismo de áreas verdes e jardins, com fornecimento e instalação de plantas e insumos, para atendimento às áreas verdes da Auditoria da 9ª CJM, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA
Juiz Federal da Justiça Militar
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUDITORIA DA 9ª CJM**, em 16/09/2024, às 12:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 16/09/2024, às 18:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3899980** e o código CRC **51B74B4A**.

3899980v20